



Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIS GUSTAVO DE ARAÚJO FERREIRA**, portador do CPF nº: 717.913.531-34, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Ginásios, Parques e Centros de Esporte e Lazer, para atuar como gestor **do Contrato - Lote 02 - Jardinagem**, em substituição ao servidor **HUGLEIBE SOARES BATISTA**, portador do CPF nº: 042.987.471-58, designado pela **Portaria nº. 123**, cujo objeto consiste na contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, jardinagem, Copeiragem e porteiro diurno, com fornecimento de profissionais uniformizados, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, com o propósito de atenderem as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

Art. 2º Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR CHAUL**, portador do CPF nº: 255.868.741-72, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Estádios, para atuar como suplente substituindo o titular nos casos de afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará na não pagamento das mesmas.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º Determinar que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE e PUBLICA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, em Goiânia, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420292

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

Processo: 202217576005400 - SEEL Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2023- SEEL. Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Bens Públicos, da sala localizada no Parque Marcos Veiga Jardim, situado na GO-020, km-05, Goiânia/GO, bem como ambientes para aparelhagem de quiosques. Concedente: **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**. Termo de Concessão: nº 04/2023. **Itens 1 e 2:** Empresa **CERVEJARIA BIOMMALTA**, CNPJ 42.657.477/0001-94, valor mensal por item R\$ 930,00, pelo período de 17/11/2023 a 17/11/2024, nos termos da Lei Federal 10.250/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 9.615/1998, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 18.989/2015 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia-GO, 20 de novembro de 2023.

Edson Sales de Azeredo e Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420221

EXTRATO DA PORTARIA Nº275 DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: 202317576006074

Assunto: o objetivo de estabelecer compromissos para Implantação de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Cocalzinho de Goiás.

Gestor: JOÃO ANTÔNIO PEREIRA MARTINS e LEONARDO ALVES TELES FALCÃO.

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420195

EXTRATO DA PORTARIA Nº274 DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: 202317576006085

Assunto: objeto de estabelecer compromissos para Implantação de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Novo Brasil- Goiás

Gestor: LEONARDO ALVES TELES FALCÃO e JULIO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420197

EXTRATO DA PORTARIA Nº273 DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: 202317576006075

Assunto: o objetivo é a Cooperação Mútua entre os partícipes, com o objetivo de estabelecer compromissos para Implantação de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Novo Planalto- Goiás

Gestor: JOÃO ANTÔNIO PEREIRA MARTINS e KLEYTTON DE LACERDA SILVA.

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420203

EXTRATO DA PORTARIA Nº272 DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: 202317576006080

Assunto: o objetivo de estabelecer compromissos para Implantação de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Cavalcante - Goiás.

Gestor: JOHNATHAN JOBERT MACHADO BRITO e KLEYTTON DE LACERDA SILVA

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420209